



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2018-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ-ES.**

Contrato nº 147/2019
Processo nº 9788/2018
Pregão Presencial nº 019/2018

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **EBELMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta cidade e a Empresa **EBELMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 27.053.735/0001-30**, com sede Rua: Antônio Aleixo, nº 71, Bairro: Horto, Vitória-ES CEP: 29.045-170, por seu representante legal, Aloísio Sá dos Santos, inscrito no CPF nº 035.938.437-49, ajustam o presente termo de adesão do contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 019/2018-**, **Processo Administrativo nº 9788/2018**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço** tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de **Relógio de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico**, conforme descrição contida no "Anexo 01" e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 019/2018 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento limita-se a um prazo de **12 (doze) meses** e terá início imediatamente após a sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é **de R\$ 103.400,00 (Cento e três mil e quatrocentos reais)**.

4. DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelas secretarias municipais



beneficiadas pelo fornecimento, conforme condições descritas no item 17 do edital de Pregão Presencial nº 019/2018.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração

20.03.20 Gestão da Tecnologia da Informação

Classificação Funcional: 04.122.0019.1.0033

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19

Recurso: 1.001.0000

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos, objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, comprometem-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

7.6 A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. O fornecedor deverá realizar as entregas na sede da Administração Municipal. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o recebimento do material.

7.7 A Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos; a instalação deverá estar concluída em até 15 (quinze) dias úteis após seu início. A instalação deverá proporcionar total operacionalidade dos subsistemas dentro dos ambientes existentes. Deverão ser realizados testes de funcionalidade de toda a instalação, e ao final, de todo o ambiente existente deverá continuar em produção.

J. P. Soares



7.8 A Contratada obriga-se a realizar as entregas no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

10. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 15 de Maio de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal
Contratante

Srº Lucineia Bonela
Matrícula: 10134
Fiscal do contrato

EBELMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 27.053.735/0001-30
Contratado

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I –
Descrição do Produto:

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|------------|------------|
| 01 | 1.80.01.0084-9 | UND | | | 0,000 | 44,000 | 2.350,0000 | 103.400,00 |

RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO LEITOR BIOMÉTRICO

RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO LEITOR BIOMÉTRICO: COLETA DE DATOS VIA ETHERNET E PENDRIVE; DISPLAY LCD - BLACKLIGHT; TECLADO E SENHA PARA CONFIGURAÇÃO; BIP SONORO AO MARCAR O PONTO; O EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO (HARDWARE) DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS APARELHOS (HARDWARES) JÁ ADQUIRIDOS E INSTALADOS NA PREFEITURA; O EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO (HARDWARE) DEVERÁ SER COM OS OFTWARES DOS PARARELHOS (HARDWARES) JA ADQUIRIDOS E INSTALADOS NA PREFEITURA; COMPATÍVEL COM SISTEMA SMARAPD

R\$ 103.400,00 (Cento e três mil quatrocentos reais).

J.P. Soares